

NM	Nome	U/E/O
91002787 91005801	Paulo Alexandre Laranjeiro Narciso Clemente Alberto da Mota Fernandes	CM MUSMILPORTO

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 21 320/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, após anuência da subdirectora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Maria Fernanda da Silva Aniceto Barbadinho, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Estado-Maior do Exército (EME). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 21 321/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, após anuência da Secretária-Geral do Ministério da Justiça:

Ana Paula Ribeiro Borralho Campos, telefonista do quadro de pessoal da Secretária-Geral do Ministério da Justiça — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Chefia de Abonos e Tesouraria (ChAT). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 322/2005 (2.ª série). — Considerando as grandes linhas de orientação emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de Agosto, que estabelece a reestruturação da Administração Pública, com vista à simplificação e racionalização das suas estruturas centrais, e aponta, em particular, para a partilha de funções e actividades comuns, assente na concentração de actividades nos serviços centrais dos ministérios, designadamente no âmbito das secretarias-gerais;

Considerando que a generalização das compras electrónicas a toda a Administração Pública se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano para 2005-2009;

Considerando que a experiência amplamente desenvolvida pelo Ministério da Justiça durante o projecto piloto de compras electrónicas e, nesse contexto, a candidatura ao financiamento comunitário do projecto «Generalização e operacionalização das compras electrónicas no Ministério da Justiça», aceite no âmbito do programa operacional para a sociedade de informação (POSI), constituem uma oportunidade que deve ser desde já explorada e desenvolvida;

Considerando, ainda, as condicionantes impostas pelo Orçamento do Estado para 2006, impõem-se que sejam criadas condições de sustentabilidade a um novo modelo de aquisições que centralize o processo de negociação do aprovisionamento de todo o Ministério da Justiça e que permita, através das economias de escala inerentes a uma negociação agregada das aquisições de bens e serviços no Ministério, contribuir para uma utilização mais racional dos recursos financeiros afectos ao funcionamento da justiça.

Reconhecendo, assim, a necessidade de dotar os serviços do Ministério de uma estrutura que contribua para o planeamento centralizado da função aprovisionamento, determino o seguinte:

1 — É criada uma unidade de compras, no âmbito e na dependência directa da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, com a missão de actuar transversalmente a todo o Ministério da Justiça de forma a, por um lado, promover um aumento de eficácia, eficiência e transparência, bem como reduzir os custos de aquisição para todos os organismos do Ministério e, por outro, alinhar a política de compras

centralizadas do Ministério e dos respectivos organismos com a política global das compras públicas.

2 — A unidade de compras do Ministério da Justiça tem os seguintes objectivos operacionais:

- Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços ao nível ministerial;
- Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra dos organismos e serviços deste Ministério, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir, a elaboração e promoção de normas, regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento para o Ministério da Justiça no que se refere às políticas de compras públicas;
- Estimar o valor do potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra dos organismos e serviços deste Ministério;
- Conduzir processos negociais no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais ao Ministério da Justiça e proceder à gestão dos respectivos contratos e relações com fornecedores;
- Participar em processos negociais no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais a vários ministérios;
- Conduzir os processos que visam a utilização de catálogos electrónicos, plataformas de compras electrónicas e outros procedimentos electrónicos, no âmbito das actividades de compras e aprovisionamento do Ministério da Justiça;
- Desenvolver estudos e propor soluções, ao nível da definição de sistemas de suporte e de informação e da definição de modelos processuais e organizativos das funções compra e aprovisionamento;
- Colaborar com as entidades responsáveis pela sociedade da informação e governo electrónico em estudos e actividades tendentes à implementação e utilização generalizada do Programa Nacional de Compras Electrónicas (PNCE).

3 — A unidade de compras é composta por:

- Um coordenador, nomeado pelo Ministro da Justiça de entre os dirigentes, funcionários e agentes do Ministério da Justiça;
- Um representante de cada um dos organismos envolvidos no projecto piloto das compras electrónicas, ou na sua extensão:

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
Inspecção-Geral dos Serviços da Justiça;
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento;
Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação;
Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça;
Direcção-Geral da Administração da Justiça;
Direcção-Geral dos Registos e Notariado;
Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça;
Serviços Sociais do Ministério da Justiça;
Polícia Judiciária;
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;
Instituto de Reinserção Social;

- Um representante de cada um dos restantes serviços e organismos que integram o Ministério da Justiça, designadamente:

Direcção-Geral da Administração Extrajudicial;
Centro de Estudos Judiciários;
Instituto Nacional de Medicina Legal;

- Podem ainda integrar esta unidade de compras as demais entidades que são financiadas pelo orçamento do Ministério da Justiça, mediante solicitação das mesmas.

4 — A unidade de compras incluirá, ainda, uma equipa de apoio técnico-administrativo, no âmbito da Secretária-Geral.

5 — A unidade de compras, através do seu coordenador e na medida em que tal se revele necessário à prossecução dos seus trabalhos, poderá solicitar a colaboração de especialistas das áreas ou das categorias de bens e serviços a negociar, preferencialmente, de entre dirigentes, funcionários e agentes do Ministério da Justiça.

6 — Em cada processo de agregação de compras deverá ser garantida a participação de pelo menos dois dos organismos que visam obter, em maior valor, os bens ou serviços objecto de contrato.

7 — A unidade de compras deverá promover, junto dos serviços e organismos tutelados pelo Ministério da Justiça, a utilização dos serviços que vierem a ser prestados neste âmbito.

8 — A Secretaria-Geral, com base nos instrumentos de monitorização de que disponha, deverá promover, semestralmente, reuniões de acompanhamento desta iniciativa, nas quais devem participar os dirigentes máximos dos serviços que integram o Ministério da Justiça, bem como os representantes dos demais organismos que integrem a unidade de compras.

9 — O coordenador da unidade de compras, através da Secretaria-Geral, enviará semestralmente um relatório de execução desta iniciativa ao meu Gabinete.

10 — A unidade de compras extinguir-se-á aquando da criação de estrutura de natureza similar e respectiva consagração na Lei Orgânica do Ministério da Justiça.

27 de Setembro de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 8809/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso na categoria de telefonista.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 11 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Concurso — para os devidos efeitos, faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Maio de 2005 do director-geral, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso interno de ingresso para telefonista, da carreira de telefonista.

Conteúdo funcional — compete aos telefonistas a recepção, a emissão e o encaminhamento das chamadas telefónicas.

Serviço e local de trabalho — Conservatória dos Registos Centrais, Lisboa.

2 — Lugares — um lugar vago existente no quadro de pessoal da Conservatória dos Registos Centrais, em Lisboa, criado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 249/77, de 14 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicável aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Condições de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos a seguir indicados:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuir a escolaridade mínima obrigatória, conforme o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores, e traduzir-se-ão em:

8.1 — Prova de conhecimentos gerais, com a duração de sessenta minutos.

8.2 — Prova de conhecimentos específicos, com a duração de sessenta minutos.

8.3 — As provas de conhecimentos versam sobre as matérias definidas nos programas aprovados pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 104/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 2001, que constam do anexo do presente aviso.

8.4 — A data, a hora e o local das provas de conhecimentos serão indicados aquando da publicitação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8.5 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

9 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores e numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados e ponderados os seguintes factores:

- Cultura geral e experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Capacidade de relacionamento;
- Preocupação pela valorização e actualização profissionais.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção utilizados.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate são os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação do presente aviso.

12.2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento redigido de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Conservatória dos Registos Centrais, Rua de Rodrigo da Fonseca, 198, 1099-003 Lisboa.

12.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria de que o candidato é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Currículo detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

12.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no n.º 12.3 do presente aviso, sem prejuízo do preceituado no n.º 2 do mesmo artigo.

13 — Os candidatos a excluir, se for o caso, serão notificados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nas instalações da Conservatória dos Registos Centrais, sitas na Rua de Rodrigo da Fonseca, 198, 1099-003 Lisboa.

15 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Odete de Almeida Pereira da Fonseca Jacinto, conservadora.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Inácia Ramalho Gonçalves Pires, conservadora-adjunta.
Dinora Borba Martins da Cruz, ajudante principal.

Vogais suplentes:

Licenciado António Manuel Alves Correia Cardoso, conservador auxiliar.
José António Martins Veríssimo, ajudante principal.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.